

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA

Artigo 1º

Definição e Composição

1 – A Comissão Técnica, nos termos previstos no nº 2 do Art.º 3º do Regulamento Interno da Direcção da CVRLx é um órgão consultivo da direcção e tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Direcção com as funções de coordenador que desenvolve a actividade da Comissão;
- b) Três elementos convidados pelo Conselho Geral sobre proposta da Direcção da CVR Lisboa.

Artigo 2º

Imparcialidade e Confidencialidade

1 – A Comissão Técnica e todos os elementos que a constituem, devem estar livres de qualquer pressão comercial, financeira ou de qualquer outra natureza que possam influenciar as suas decisões.

2 – A Comissão Técnica e todos os elementos que a constituem devem também se encontrar obrigados ao dever de confidencialidade no que respeita à informação e documentação sujeita a análise, bem como das decisões tomadas sobre as matérias colocadas em ordem de trabalhos.

Artigo 3º

Competências e funcionamento

1 – Compete à Comissão Técnica, em matérias relacionadas com os aspectos de carácter técnico respeitantes á vinha e ao vinho:

- a) Apreciar e emitir pareceres sobre assuntos técnicos suscitados pela Direcção da CVRLx;
- b) Propor alterações no âmbito das técnicas de vitivinicultura que salvaguardem a genuidade e a melhoria da qualidade dos produtos vînicos certificados pela CVRLx;
- c) Emitir parecer sobre regulamentação vitivinícola ou sobre alterações de procedimentos e/ou de técnicas de vitivinicultura;
- d) Propor estratégias que visem uma adequada e melhor divulgação das técnicas vitivinícolas que considerem trazer uma mais-valia para a melhoria da qualidade dos produtos certificados pela CVRLx;
- e) Representar a CVRLx, através de nomeação pela Direcção, em reuniões, eventos, seminários ou em outras actividades que o justifiquem.

2 – A Comissão Técnica reúne por solicitação da Direcção ou por sua própria iniciativa e deverá cumprir os procedimentos a seguir enunciados:

- a) As convocatórias serão efectuadas com a antecedência de 7 dias, deverão conter a ordem de trabalhos bem como a documentação de suporte;
- b) As reuniões só podem ter lugar com a presença do Coordenador da Comissão e de pelo menos dois elementos convidado pelo Conselho Geral;
- c) As decisões são tomadas de acordo com a maioria dos presentes e comunicadas ao Presidente da Direcção da CVRLx;

- d) Todos os documentos apresentados pela Comissão Técnica são dirigidos à Direcção da CVRLx e assinados por todos os elementos;
- e) Os elementos que constituem a Comissão Técnica devem respeitar as regras de funcionamento da CVRLx, salvaguardar a confidencialidade das matérias tratadas e da informação disponibilizada, manter a independência de quaisquer interesses comerciais ou outros relacionados com a sua actividade na CVRLx.

3 – A Comissão Técnica pode também ser consultada por via electrónica, devendo essas consultas serem dirigidas a todos os membros que a constituem e as respostas devem ser enviadas num prazo máximo de 5 dias uteis.

Regulamento aprovado em Conselho Geral de 28 de Maio de 2015